LEI MUNICIPAL Nº 762/85, de 25 de setembro de 1985.

"Autoriza a compra de uma Pá Carregadeira marca CASE W-18 – ano 1985."

O Povo de Manhumirim, através de seus representantes na Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra uma Pá Carregadeira marca CASE W-18, nova modelo 1985.

Art. 2º. O veículo a que se refere a presente lei será adquirido diretamente da fábrica.

Art. 3º. Fica aberto um crédito especial suplementar no valor de Cr$240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de cruzeiros) para ocorrer com as despesas da presente lei.

Art. 4º. O veículo destinar-se-á a retirada de desmonte de terras, entulhos e de construções etc.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 25 de setembro de 1985.

Antonio Franco Cezário
PREFEITO MUNICIPAL